



Cartaxo
A. S.

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Serviço Social, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde.-----

ATA N.º 1

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade do Cartaxo e no edifício da Ação Social e Saúde, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis – chefe da unidade funcional de ação social e saúde, que presidiu e pelos vogais efetivos Isabela Alexandra Conde Chagas - técnica superior e Maria Ines Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino - técnica superior que passou a vogal efetivo em substituição de Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira - técnica superior, que se encontra ausente do serviço, o qual foi aprovado abrir, por deliberação de Câmara Municipal em reunião de 02 de abril de 2026, a fim determinar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação de cada um dos métodos e o sistema de valoração final dos métodos de seleção do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às dez horas e presentes os três membros do júri, tendo este verificado que os métodos de seleção a utilizar no procedimento concursal são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro concretamente: -----

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório-----

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório - Este método de seleção será aplicado por entidade prevista no artigo 17.º da portaria acima referenciada -----

Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atividade, os métodos de seleção, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, são os seguintes: -----

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório-----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Este método de seleção será aplicado por técnico da entidade que aplicará método de seleção Avaliação psicológica. -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Relativamente aos métodos de seleção *supra* mencionados, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

A **prova de conhecimentos (PC)**, com uma ponderação de 100%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Reveste a natureza teórica, forma escrita, de realização individual em suporte de papel, sob anonimato, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração de duas horas, será realizada com consulta à legislação em suporte papel e versará os seguintes temas:-----

- a) Regime jurídico das autarquias locais (Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, e 66/2020, de 4 de novembro); -----
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março); -----
- c) Decreto Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual - Regulamenta a Rede Social -----
- d) Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023 de 17 de janeiro – Aprova o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030; -----
- e) Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua versão atualizada - Lei de proteção de crianças e jovens em perigo; -----
- f) Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro - Adequa os instrumentos criados no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação e a Lei Orgânica do IHRU, I. P., à lei de bases da habitação, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social; -----
- g) Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto - Regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Handwritten signature/initials in the top right corner.

- h) Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto - estabelece o Novo Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação; -----
- i) Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, institui o Rendimento Social de Inserção, na sua versão atualizada; -----
- j) Portaria n.º 253/2017 - Procede à alteração da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, alterada pelos DL n.ºs 13/2013, de 25 de janeiro, e 1/2016, de 6 de janeiro, e pela Portaria n.º 5/2017, de 3 de janeiro, relativa à atribuição do Rendimento Social Inserção; -----
- k) Portaria n.º 188/2014 de 18 de setembro - Regulamenta as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, atualizada; -----
- l) Decreto-lei n.º 120/2018 de 27 de dezembro – Regras uniformes para a verificação de situação económica; -----
- m) A Lei n. 50/2018, de 16 de agosto - Estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social; -----
- n) Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto – Concretiza as transferências de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----
- o) Portaria n. 63/2021, de 17 de março - Regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) para as câmaras municipais; -----
- p) Portaria n.º 65/2021, de 17 de março - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais; -----
- q) Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----

A prova de conhecimentos será constituída por 2 questões de desenvolvimento com valoração de 3,00 valores cada e 14 questões de opção (verdadeiro ou falso) com fundamentação, com valoração de 1,00 valor cada, ambas sobre a legislação mencionada.- Durante realização da prova de conhecimentos não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.-----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Os candidatos devem apresentar-se 20 minutos antes da hora agendada para o início da prova de conhecimentos, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respectivo início.-----

A desistência da realização da prova de conhecimentos só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da mesma.-----

Exceto por desistência, não é permitido a ausência da sala após o início da prova de conhecimentos.-----

A **avaliação psicológica (AP)**, será avaliada através das menções “*Apto e Não Apto*” visando avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

Deste modo, a classificação do citado método de seleção, resultará da ponderação obtida nos parâmetros referenciados, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem a menção de “*Não Apto*”. -----

A **avaliação curricular (AC)**, com uma ponderação de 50%, visa analisar a qualificação dos candidatos, será graduada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada, através da média aritmética dos seguintes fatores, sendo utilizada a seguinte fórmula: -----

-----**AC = (25%FP + 25%HA+ 25%AD+ 25%EP)**-----

a) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos 3 anos contados até à data da abertura deste procedimento concursal: -----

Sem ações de formação.....2 valores;

Até 50 horas de formação.....12 valores;

De 51 até 100 horas de formação.....14 valores;

De 101 até 150 horas de formação.....16 valores;

De 151 até 250 horas de formação.....18 valores;

Superior a 250 horas de formação.....20 valores.

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que o dia é igual a sete horas. -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

b) Habilitação Académica (HA), considerando-se a titularidade de graus académicos ou a sua equiparação legalmente reconhecida, certificados pelas entidades competentes, avaliados da seguinte forma: -----

Possuindo as habilitações exigidas por lei.....14 valores;

Possuindo habilitações superiores às exigidas por lei, nomeadamente habilitações que excedam a licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado..... 18 valores

c) Avaliação de Desempenho (AD), com base na última avaliação do SIADAP:

Desempenho Inadequado, (avaliação final de 1 a 1,999) 5 valores;

Desempenho Adequado, (avaliação final 2 a 3,999).....15 valores;

Desempenho Relevante, (avaliação final de 4 a 5).....20 valores;

No caso de candidato que não possua, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho..... 10 valores.

d) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, tendo em conta os seguintes critérios: -----

Experiência inferior a 6 meses10 valores;

Experiência de 6 meses a 2 anos14 valores;

Experiência de 2 anos a 4 anos16 valores;

Experiência de 4 anos a 6 anos18 valores;

Superior a 6 anos.....20 valores.

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, com uma ponderação de 50%, será avaliada de 0 a 20 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. No mapa de pessoal encontram-se definidas as seguintes competências para o posto de trabalho, aprovadas pelo Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP), previstas na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, tendo sido considerado o nível 3 de exigência de comportamentos.-----

Competência	Descrição	Comportamentos
Orientação para os resultados (OR)	Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos	- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a



Handwritten signature or initials in blue ink.

MUNICÍPIO DO CARTAXO

	recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública	alcançar os resultados previstos. - Propõe iniciativas de otimização de utilização de recursos entre pessoas e equipas. - Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
Orientação para o serviço público (OSP)	Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo	- Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade. - Prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades. - Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.
Organização, planeamento e gestão de processos (OPGP)	Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades	- Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. - Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades. - Define planos para a execução das etapas dos projetos sob sua responsabilidade e implementa os ajustes necessários, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, custos e padrões de



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Handwritten signature and initials in blue ink.

		qualidade estabelecidos e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
Análise crítica e resolução de problemas (ACRP)	Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil	- Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas. - Relaciona informações de várias fontes para criar uma compreensão mais abrangente sobre os assuntos. - Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
Orientação para a inclusão (OI)	Demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos	- Colabora na implementação de práticas promotoras de um serviço público inclusivo. - Mobiliza os colegas para a utilização das boas práticas e identifica e contribui com soluções para a eliminação de obstáculos à inclusão. - Mobiliza os colegas para a adaptação da linguagem e dos procedimentos às necessidades dos interlocutores em ambientes físicos e/ou digitais, e contribui com soluções para melhorar a acessibilidade e a usabilidade..

A classificação de cada competência será atribuída tendo em conta o número e o nível de demonstração dos comportamentos, de acordo com a tabela abaixo:



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Cleri
A. J.

Demonstração dos comportamentos	Classificação
Os três comportamentos são demonstrados, superando o padrão médio de exigência definido (nível 4 e 5)	20
Os três comportamentos são demonstrados	16
Dois dos três comportamentos são demonstrados	12
Um dos três comportamentos são demonstrados	8
Nenhum dos comportamentos é demonstrado	4

A classificação final da entrevista será a que resultar da média aritmética simples, dos valores obtidos pelo candidato em cada uma das cinco competências, de acordo com a seguinte fórmula: **EAC = (20% OR + 20% OSP + 20% OPGP + 20% ACRP + 20%OI)**-----

Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será efetuada por ordem decrescente da classificação, em resultado da aplicação das seguintes fórmulas: -----

OF = 100% PC -----

OF = 50% AC + 50% EAC -----

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -----

Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, caso persista a igualdade, utilizar-se-á, pela ordem apresentada, os seguintes critérios de desempate: -----

a) Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; -----

b) Candidato/a com maior número de horas de formação profissional relevante para o desempenho das funções; -----

c) Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional noutras áreas.

E não havendo mais nada a tratar, pelas onze horas e trinta minutos, a Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

A Presidente do Júri, Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis
(Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis)

O 1.º Vogal efetivo, Isabela Chagas
(Isabela Alexandra Conde Chagas)

O 2.º Vogal efetivo, Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino
(Maria Ines Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino)